



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 328

APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e do Desporto e o Município de Presidente Juscelino, realizado em 20 de junho de 1.994.

Art. 2º - O presente Convênio fica fazendo parte integrante desta lei, e tem por objeto o seguinte:


- I - Reforma de Escolas
- II - Equipamentos para Escolas.

Art. 3º - Fica autorizado o Município de Presidente Juscelino a celebrar contratos de Prestação de Serviços temporários, para atender a execução e manutenção de serviços urgentes e inadiáveis de excepcional interesse público, decorrente do convênio citado no Art. 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão por conta das dotações do atual orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino (MG), 05 de agosto de 1.994.

  
\_\_\_\_\_  
JÚLIO RIBEIRO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL